

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: 178/69 - CEE

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

ASSUNTO.....: Currículo do curso de Geografia

RELATOR.....: Conselheiro LUIZ CANTANHEDE DE CARVALHO ALMEIDA FILHO

P A R E C E R N. 116/69-CES

Ao Exmo, Senhor Presidente da CES:

Parecer - Concordo com o parecer da Assessoria e portanto sugiro a aprovação do currículo.

São Paulo, 24 de março de 1969

a) Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO

RELATOR

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

Informação n. AP/72-69

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e letras de Rio Claro submete a consideração deste Conselho novo projeto de currículo para o curso de Geografia, conforme exposição de quadro de disciplinas e suas respectivas cargas horárias, enquadradas em quatro séries; e, informa ainda no mesmo documento (a fls. 2) que deve ser aplicado no corrente ano.

Esta Assessoria de Planejamento examinando a proposta encaminhada pelo Departamento de Geografia (de fls. 4 a 6), pode informar a douta Câmara do Ensino Superior que, o projeto de currículo se enquadra às normas vigentes para estruturação de cursos superiores e atende totalmente, inclusive superando, o mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação e Portaria Ministerial n. 159 de 14 de junho de 1965.

A consideração superior.

São Paulo, 13 de março de 1969

a) Maria Alice dos Reis Araújo  
Assessora

Visto: Paulo Nathanael Pereira de Souza  
Chefe da Assessoria de Planejamento

N.B. - Anexar ao Parecer n. 116/69-CES